



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 1.257, de 2 de outubro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.257 de 2020, que instituiu a estrutura de planejamento estratégico, gerencial e operacional da UFLA para o período de 2021 a 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A estrutura de planejamento estratégico da UFLA para o período de 2021 a 2025 compõe-se dos seguintes planos:

- I- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II- Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em consonância com o PDI e a Estratégia de Governança Digital;
- III- Plano de Dados Abertos;
- IV- Plano de Transformação Digital.

Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º O PDU 2021-2025 deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- I- Capa, Contra-cap, Equipe de Gestão, Lista de Quadros, Lista de Gráficos, Lista de Tabelas, Lista de Abreviaturas e Siglas;
- II- Introdução, Missão, Visão e Valores da unidade, cadeia de valor da unidade, objetivos regimentais, estrutura organizacional da unidade, competências e atribuições da unidade e subunidades, serviços prestados pela unidade, horário de atendimento da unidade e subunidades;

III- Objetivos, metas, indicadores de resultados e ações da unidade para o período de 2021-2025. Cada estratégia sob responsabilidade da unidade no PDI 2021-2025, deverá ser tratada como um objetivo em seu respectivo PDU;

IV- Análise, Avaliação e Plano de Tratamento de Riscos para cada objetivo da unidade;

V- Projetos estratégicos a serem desenvolvidos, com seus atributos, principais entregas, com prazos;

VI- Considerações finais e,

VII- Referências.

§ 3º Cada objetivo do PDU deverá conter apenas um indicador-chave de desempenho que represente de modo conciso o alcance de resultados, para cada meta estabelecida e com periodicidade no mínimo semestral e no máximo anual, de acordo com as especificidades de cada objetivo.

§ 4º A gestão de riscos dos objetivos do PDI 2021-2025 e de cada PDU 2020-2025 deverá ser revisada semestralmente e atualizada quando necessário.

Art. 3º .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Art. 6º .....

Art. 7º Estabelecer o prazo máximo de 31 de março de 2021, para que as Pró-Reitorias e Diretorias de Faculdade, Instituto e Escola apresentem seus respectivos PDU 2021-2025 à Reitoria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**  
Reitor em exercício